

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(12ª ICFE_x/1969)**



BOLETIM INFORMATIVO N.º 03

(MARÇO/ 2012)

FALE COM A 12ª ICFE_x

Correio Eletrônico: 12icfex@bol.com.br

Página na Internet: www.12icfex.eb.mil.br

Telefones: (92) 3212-9550

Fax: (92) 3212-9571

12ª ICFEEx	Continuação do BInfo nº 03 de 30 de Março de 2012	Pág.2	Ch 12ª ICFEEx
------------	---	-------	---------------

ÍNDICE

1ª PARTE – Conformidade Contábil	3
REGISTRO DA CONFORMIDADE CONTÁBIL – “MARÇO/2012”	3
2ª PARTE – Informações sobre Aprovação de Tomada de Contas	3
1. TOMADA DE CONTAS ANUAIS.....	3
2. TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS.....	3
3ª PARTE – Orientação Técnica	3
1. MODIFICAÇÃO DE ROTINA DE TRABALHO.....	3
a. Execução Orçamentária	3
b. Execução Contábil	3
c. Execução de Licitações e Contratos.....	3
1) Validade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.....	4
2) Acórdão nº 11.863/2011 – TCU 2ª Câmara	4
3) Pregão – Critérios de escolha e menor somatório de preços unitários	4
4) Registro de penalidades junto ao SICAF.....	5
d. Pessoal.....	6
1) CPEx – Parcela recebida de Exercício Anterior	6
2) CPEx – Parcela isenta para maiores de 65 anos	6
3) CPEx – Exercícios anteriores – Processos	7
4) Controle Interno.....	8
5) Recomendações do TCU	8
6) Novo Modelo de Relatório de Prestação de Contas – RPCM	8
2. RECOMENDAÇÕES SOBRE PRAZOS.....	8
3. SOLUÇÕES DE CONSULTAS.....	8
4. ATUALIZAÇÕES DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS, DOS SISTEMAS	
5. CORPORATIVOS E DAS ORIENTAÇÕES PARAS AS	8
6. Mensagem SIAFI/SIASG.....	8
4ª PARTE – Assuntos Gerais	8
SEMANA DE ATUALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	8
INFORMAÇÕES DO TIPO “VOCÊ SABIA...?”.....	13
ANEXO A – RECOMENDAÇÕES DO TCU	15
ANEXO B – NOVO MODELO DE RPCM	16
ANEXO C – JULGADOS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.....	24

12ª ICFeX	Continuação do BInfo nº 03 de 30 de Março de 2012	Pág.3	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	-------	--------------------



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(12ª ICFeX/1969)**

1ª PARTE – Conformidade Contábil

Registro da Conformidade Contábil – “Março/2012”

Em cumprimento às disposições da Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (CCONT/STN), que regulam os prazos, os procedimentos, as atribuições e as responsabilidades para a realização da conformidade contábil das Unidades Gestoras (UG) vinculadas, esta Inspeção registrou, no SIAFI, a conformidade contábil para certificar os registros contábeis efetuados em função da entrada de dados no Sistema, no mês de março de 2012, de todas as UG, **SEM RESTRICÃO**.

2ª PARTE – Informações sobre Aprovação de Tomada de Contas

1. TOMADAS DE CONTAS ANUAIS

Nada a considerar.

2. TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS

Nada a considerar.

3ª PARTE – Orientação Técnica

1. MODIFICAÇÃO DE ROTINA DE TRABALHO

a. Execução Orçamentária

Nada a considerar.

b. Execução Contábil

Nada a considerar.

c. Execução de Licitações e Contratos

12ª ICEx	Continuação do BInfo nº 03 de 30 de Março de 2012	Pág.4	Ch 12ª ICEx
----------	---	-------	-------------

1) Validade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Orientação aos pregoeiros, presidentes de comissão e financeiros – Msg 073160, de 20 Mar 2012 - SIASG

O MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP, NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SLTI, E DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS DLSG, ESCLARECE QUE A VALIDADE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA - CNDT, A QUE SE REFERE À LEI Nº 12.440, DE 7/07/2011, COM BASE NO INCISO XIII, DO ART. 55 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, ESTÁ CONDICIONADA ÀQUELA DISPONÍVEL PARA EMISSÃO NO SÍTIO WWW.TST.JUS.BR/CERTIDAO NA FASE DE HABILITAÇÃO, QUE REVELA A ATUAL SITUAÇÃO DA LICITANTE, OU SEJA, CASO HAJA MAIS DE UM DOCUMENTO VÁLIDO, ISTO É, DENTRO DO PRAZO DE CENTO E OITENTA DIAS, PREVALECERÁ À CERTIDÃO MAIS RECENTE SOBRE A MAIS ANTIGA.

CONFORME O DISPOSTO NO ART.4º DA LEI Nº 12.440/2011, ESCLARECEMOS QUE A INCIDÊNCIA DESSA LEI RECAIRÁ OBRIGATORIAMENTE NAS LICITAÇÕES, NOS EMPENHOS E NOS CONTRATOS A SEREM REALIZADOS.

ATENCIOSAMENTE,

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS

2) Acórdão nº 11.863/2011 – TCU 2ª Câmara - Msg SIAFI nº 072956, de 05 Mar 12 – DLSG/SIASG/DF

TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES E À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COMUNICAMOS A TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, PARA QUE CUMPRAM A DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, POR MEIO DO ACÓRDÃO Nº 11.863/2011-TCU-2ª CÂMARA, DE INCLUIREM NOS EDITAIS DE LICITAÇÃO A ANÁLISE DOS CUSTOS DE SERVIÇOS A CARGO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL, AS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS E O DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E DO BDI QUE INTEGRAM O ORÇAMENTO BÁSICO DA OBRA OU SERVIÇO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 7º, § 2º, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, COMBINADO COM A SÚMULA Nº 258 DO TCU.

BRASÍLIA-DF, MARÇO DE 2012
COORDENAÇÃO-GERAL DE NORMAS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS - DLSG/SLTI-MP

3) Pregão – Critérios de escolha e menor somatório de preços unitários - Msg SIAFI nº 072269, de 30 Dez 11 – DLSG/SIASG/DF

ESCLARECIMENTOS SOBRE PREGÃO ELETRÔNICO COM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO CRITÉRIO PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA FOI O DE MENOR SOMATÓRIO DE PREÇOS UNITÁRIOS DE UMA LISTA DE SERVIÇOS

SENHORES USUÁRIOS,

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ACÓRDÃO Nº 3124/2011 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, A SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SLTI DIVULGA ESCLARECIMENTOS PRESTADOS SOBRE PREGÃO ELETRÔNICO COM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE

12ª ICEx	Continuação do BInfo nº 03 de 30 de Março de 2012	Pág.5	Ch 12ª ICEx
----------	---	-------	-------------

REGISTRO DE PREÇOS, CUJO CRITÉRIO PARA ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA FOI O DE MENOR SOMATORIO DE PREÇOS UNITÁRIOS DE UMA LISTA DE SERVIÇOS, E SOBRE A CONFORMIDADE DESSE CRITÉRIO DE SELEÇÃO COM QUE DISPÕE O ART. 3º DA LEI 8.666/1993 E O ART 9º DO DECRETO Nº 3931/2001.

INICIALMENTE, CABE INFORMAR QUE ESSAS LICITAÇÕES DEVEM SER INCLUIDAS NO SIASG COM TODOS OS ITENS DA PLANILHA E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA. COMO ESTE MOLDE DE LICITAÇÃO COSTUMA APRESENTAR ELEVADO NÚMERO DE ITENS QUE SERÃO AGRUPADAS DE DIFERENTES FORMAS A CADA CONTRATAÇÃO, RECOMENDA-SE, ALEM DO REGISTRO DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS PREÇOS DE REFERENCIA, A ORGANIZAÇÃO DOS ITENS EM GRUPOS, O QUE POSSIBILITA MELHOR ANÁLISE DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI 8.666/93.

DESSA FORMA, O ÓRGÃO DEVE ORGANIZAR O OBJETO DA LICITAÇÃO EM GRUPOS DE ITENS CONSIDERANDO A SIMILARIDADE DE PREÇO, REGIÃO, TAMANHO E COMPLEXIDADE DO EVENTO, QUANTIDADE A SER CONSUMIDA, DENTRE OUTROS CRITÉRIOS QUE POSSAM PERMITIR MAIOR RASTREABILIDADE AO CHAMADO "JOGO DE PLANILHA".

ASSIM, ESTA SECRETARIA RECOMENDA QUE SEJAM ADOTADOS, EM LICITAÇÕES SIMILARES, OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

1. INCLUSÃO DA LICITAÇÃO NO SIASG COM TODOS OS ITENS DA PLANILHA, COM RESPECTIVAS QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA POR REGIÃO.

ASSIM, É POSSIVEL CHEGAR AO VALOR GLOBAL DO ITEM, RESULTANTE DA MULTIPLICAÇÃO ENTRE O PREÇO UNITÁRIO E A QUANTIDADE ESTIMADA.

2. FORMAÇÃO DE GRUPOS COM OS ITENS CORRESPONDENTES, OBSERVANDO O TAMANHO E COMPLEXIDADE DO EVENTO, A REGIÃO DE OCORRENCIA DO EVENTO, QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA, ENTRE OUTROS.

3. CONSIGNAÇÃO NO EDITAL QUE A EMPRESA VENCEDORA SERA AQUELA QUE APRESENTAR O MENOR PREÇO PARA O GRUPO. O MENOR PREÇO CORRESPONDENE AO SOMATORIO DOS VALORES GLOBAIS DE CADA ITEM.

4. ANÁLISE, POR PARTE DO PREGOEIRO, DE CADA ITEM QUE COMPOE O(S) GRUPO(S), COM O FITO DE IDENTIFICAR POSSIVEL "JOGO DE PLANILHA".

DEPARTAMENTO DE LOGISTICA E SERVICOS_GERAIS
DLSG/SLTI/MP

4) Registro de penalidades junto ao SICAF - Msg SIAFI nº 073251, de 22 Mar 12 – DLSG/SIASG/DF

DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010, QUE ESTABELECE NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS - SISG, DESTACAMOS QUE DE ACORDO COM SEU ART. 38 O ÓRGÃO OU ENTIDADE INTEGRANTE DO SISG, OU QUE ADERIU AO SIASG, RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA, PREVISTA NA LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEVERÁ REGISTRAR A OCORRÊNCIA NO SICAF.

12ª ICEx	Continuação do BInfo nº 03 de 30 de Março de 2012	Pág.6	Ch 12ª ICEx
----------	---	-------	-------------

OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS NÃO PREVISTOS NO PARÁGRAFO ACIMA PODERÃO SOLICITAR O REGISTRO DAS SANÇÕES AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

AS PENALIDADES REGISTRADAS INDEVIDAMENTE, SOMENTE SERÃO RETIRADAS PELO ÓRGÃO SANCIONADOR, PERMANECENDO ASSENTADA NO SISTEMA (HISTÓRICO DO FORNECEDOR /OCORRÊNCIAS EXCLUÍDAS). A EXCLUSÃO DEFINITIVA DA PENALIDADE DEVE SER SOLICITADA PELA UASG QUE A APLICOU JUNTO À SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SLTI, QUE TOMARÁ AS MEDIDAS CABÍVEIS E SOLICITARÁ AO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO A EXCLUSÃO.

LEMBRAMOS QUE A REABILITAÇÃO DO FORNECEDOR SERÁ AUTOMÁTICA, NOS CASOS DE PENALIDADES REGISTRADAS CORRETAMENTE, NÃO SENDO NECESSÁRIO NENHUM PROCEDIMENTO.

BRASÍLIA, 22 DE MARÇO DE 2012.

COORDENAÇÃO GERAL DE SUPORTE AOS USUÁRIOS
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

d. Pessoal

1) CPEx – Parcela recebida de Exercício Anterior - Msg SIAFI nº 2012/0319238, de 05 Mar 2012 - SEF

DO CHEFE DO CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO.

A TODAS UNIDADES GESTORAS.

ASSUNTO: PARCELA RECEBIDA DE EXERCICIO ANTERIOR.

1. VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE SOBRE CORREÇÃO DE COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS-CRP PARA MILITARES E PENSIONISTAS MILITARES QUE RECEBERAM EM 2011 PARCELA DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

2. INFORMO QUE SERÃO EMITIDOS NOVOS CRP PARA OS MILITARES E PENSIONISTAS QUE RECEBERAM RENDIMENTOS, A TÍTULO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, ENTRE OS MESES DE JANEIRO A MARÇO DE 2011, COM BASE NOS CÓDIGOS: A97, B97 OU C97 (EX ANT TRIB).

3. SOLICITO ORIENTAR AOS CONTRIBUINTES QUE SE ENCONTRAM NESTA SITUAÇÃO PARA AGUARDAREM O RECEBIMENTO DO NOVO CRP, PARA FAZEREM SUA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL OU, CASO JÁ TENHAM FEITO, QUE FAÇAM UMA DECLARAÇÃO RETIFICADORA, COM BASE NOS NOVOS VALORES QUE CONSTARÃO DESTE NOVO CRP.

BRASÍLIA-DF, 05 DE MARÇO DE 2012.

GEN BDA RICARDO MARQUES FIGUEIREDO
CHEFE DO CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO

2) CPEx – Parcela isenta para maiores de 65 anos - Msg SIAFI nº 2012/0319230, de 05 Mar 2012 - SEF

DO CHEFE DO CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO.

A TODAS UNIDADES GESTORAS.

12ª ICEx	Continuação do BInfo nº 03 de 30 de Março de 2012	Pág.7	Ch 12ª ICEx
----------	---	-------	-------------

ASSUNTO: PARCELA ISENTA PARA MAIORES DE 65 ANOS.

1. VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE SOBRE CORREÇÃO DE COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS-CRP PARA MAIORES DE 65 ANOS (PARCELA ISENTA).

2. O PROGRAMA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, RELATIVO AO EXERCÍCIO 2012, ACEITA COMO PARCELA ISENTA, PARA MAIORES DE 65 ANOS, O VALOR MÁXIMO DE R\$ 20.163,55.

3. SOLICITO ORIENTAR AOS MILITARES OU PENSIONISTAS QUE POSSUEM NA LINHA 03, DO CAMPO 4, DO CRP, VALOR SUPERIOR AO LIMITE ACIMA CITADO, DEVERÃO DESCONSIDERAR O REFERIDO VALOR E LANÇAR O VALOR ACEITO PELO PROGRAMA DA RECEITA FEDERAL.

BRASÍLIA-DF, 05 DE MARÇO DE 2012.

GEN BDA RICARDO MARQUES FIGUEIREDO
CHEFE DO CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO

3) CPEX – Exercícios anteriores – Processos - Msg SIAFI nº 2012/0456755, de 02 Abr 2012 - SEF

CPEX - EXERCÍCIOS ANTERIORES - PROCESSOS
DO CHEFE DO CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO
AOS SRS ORDENADORES DE DESPESAS

1. VERSA A PRESENTE MENSAGEM SOBRE ERROS VERIFICADOS NOS PROCESSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ENCAMINHADOS AO CPEX.

2. SOBRE O ASSUNTO, INFORMO QUE ESTE CENTRO TEM DEVOLVIDO PROCESSOS COM ERROS FORMAIS QUE PODERIAM SER EVITADOS SE OS RESPONSÁVEIS TIVESSEM SEGUIDO AS ORIENTAÇÕES DA NOTA INFORMATIVA Nº 005/CPEX, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

3. OS ERROS MAIS COMUNS VERIFICADOS DURANTE AS ANÁLISES SÃO OS SEGUINTE:

- AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA NA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO, NO VERSO E ANVERSO DO DOCUMENTO;
- AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES DE AJUSTE DE CONTAS;
- AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS;
- AUSÊNCIA DO TERMO "RECONHEÇO A DÍVIDA" PELO OD;

4. ESTES ERROS RECORRENTES INVIABILIZAM OU RETARDAM O PROCESSAMENTO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE CIVIS, MILITARES INATIVOS E MILITARES DA ATIVA.

5. SOLICITO AOS SENHORES ORDENADORES DE DESPESA QUE PROCUREM O "ERRO ZERO" NA ELABORAÇÃO DESTES DOCUMENTOS, CONSULTANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE NA INTRANET DO CPEX.

6. POR FIM, SOLICITO AOS ORDENADORES DE DESPESAS QUE TRANSMITAM ESTA MENSAGEM AOS MILITARES DO SETOR DE PAGAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES.

CPEX - NO CAMINHO DA EXCELÊNCIA NO PAGAMENTO DE PESSOAL.

BRASÍLIA, DF, 30 DE MARÇO DE 2012

GEN BDA RICARDO MARGUES FIGUEIREDO
CHEFE DO CPEX

12ª ICFEEx	Continuação do BInfo nº 03 de 30 de Março de 2012	Pág.8	Ch 12ª ICFEEx
------------	---	-------	---------------

e. Controle Interno

- 1) **Recomendações do TCU – DIEx nº 48-SAGEF/CCIEEx, de 08 Mar 2012 - SEF – Anexo A**
- 2) *Novo Modelo de Relatório de Prestação de Contas – RPCM – Anexo C*

2. RECOMENDAÇÕES SOBRE PRAZOS

ORIENTAÇÕES PARA VISITA DE AUDITORIA – Anexo B

3. SOLUÇÕES DE CONSULTAS

Nada a considerar.

4. ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS, DOS SISTEMAS CORPORATIVOS E DAS ORIENTAÇÕES PARA AS UG

Nada a considerar.

5. Mensagem SIAFI/SIASG

Mensagem	Expedidor	Assunto
SIASG nº 072891, de 29/02/2012	SIASG	Divulgação (intranet) do concurso equipe e edital sustentável

4ª PARTE – Assuntos Gerais

a. SEMANA DE ATUALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

No período de 26 a 30 de março de 2012, foi realizada no Auditório Cel José Jorge Figueiredo do Santos, nesta Inspeção, a VI Semana de Atualização Administrativa.

Especificamente a instrução destinada aos Ordenadores de Despesas e Comandantes de OM sem autonomia foi ministrada no Auditório do Comando da 12ª Região Militar.

O evento contou com a participação de 147 (cento e quarenta e sete) agentes da administração das UG vinculadas a esta Setorial sediadas em Manaus e fora da Guarnição.

A seguir, apresenta-se a relação dos militares que prestigiaram o evento em questão:

12ª ICEx	Continuação do BInfo nº 03 de 30 de Março de 2012	Pág.9	Ch 12ª ICEx
----------	---	-------	-------------

ASSUNTO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE E AUDITORIA

Data: 26 MAR 12

Instrutor: Ten Cel EDUARDO

Posto/Grad	Nome	OM
Cel	JORGE GONÇALVES	Cmdo CMA
Cel	ADONAI MASTROIANNI MEDEIROS	1ª Ba Log
Cel	ALCIMAR MARQUES DE ARAÚJO MARTINS	1º BIS (Amv)
Cel	LUCINEY PEREIRA BRITO	CMM
Cel	MAURO SANTOS VILELA	Cmdo 2º Gpt E
Cel	HERMETO DE OLIVEIRA ARAÚJO	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
Cel	CARLOS ALBERTO CAVALCANTE CAMPOS	29ª CSM
Cel	ANTÔNIO CÍCERO MOTA LIMA	3º BIS
Cel	HAROLD RICHARD PERSI	HMAM
Cel	JOSÉ ARNON DOS SANTOS GUERRA	7º BIS
Cel	GILBERTO DOS ANJOS SANTOS JÚNIOR	Cmdo 12ª RM
Cel	RUI BERNARDES DO NASCIMENTO	1ª Bda Inf Sl
Ten Cel	JOSÉ ROBERTO MEDELLA BRAGA	CECMA
Ten Cel	ROBERTO MONTEIRO DE ALBUQUERQUE	H Gu SGC
Ten Cel	MARCELO ROJO	16ª Ba Log Sl
Ten Cel	ÁLVARO PINTO CORREIA	Pq R Mnt/12
Ten Cel	JOÃO ROBERTO ALBIM GOBERT DAMASCENO	17º BIS
Ten Cel	JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO FARIAS	31ª CSM
Ten Cel	JOSÉ EDACYR SIMM	HGu PV
Ten Cel	ORLANDO C. FLEITH	H Gu T
Ten Cel	ADENILDO MARINHO TARGINO	CRO 12
Ten Cel	ROGER HAMILTON HERZER	1ª Bda Inf Sl
Ten Cel	REZENDE GUIMARÃES FILHO	5º BIS
Ten Cel	DANILO MOTA ALENCAR	4º BIS
Ten Cel	MARCO ANTÔNIO ESTEVÃO MACHADO	8º BIS
Ten Cel	MARCIO ANTÔNIO DO PRADO	54º BIS
Ten Cel	RUI VAZ BARBOSA	6º BIS
Ten Cel	MARLOS NASCIMENTO BARBOZA	17ª Ba Log
Ten Cel	ALEXANDRE GUERRA	61º BIS
Ten Cel	JOSÉ LIS ARAÚJO DOS SANTOS	7º BEC
Ten Cel	NILTON FIGUEIREDO LAMPERT	5º BEC
Ten Cel	CARLOS EDUARDO MACHADO GOUVÊA	6º BEC
Maj	ANDERSON SOARES DO CARMO	21ª Cia E Cnst

12ª ICEx	Continuação do BInfo nº 03 de 30 de Março de 2012	Pág.10	Ch 12ª ICEx
----------	---	--------	-------------

ASSUNTO: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PATRIMÔNIO

Data: 26 MAR 12

Instrutores: Maj SANDRO / ST BRAGA

Posto/Grad	Nome	OM
Cel	RAIMUNDO ALBUQUERQUE PINHEIRO	Cmdo 2º Gpt E
Ten Cel	MARTIN GARRET F. DA SILVA	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
Ten Cel	ANDRÉ LUIZ SEIXAS DA SILVA	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
Ten Cel	JOSE MARIA PASCOAL JUNIOR	Cmdo 12ª RM
Maj	JULIO CESAR PINTO DE SOUZA	HMAM
Maj	LUCIANO FARIAS DOS SANTOS	12º B Sup
Maj	SÓSTENES CAVALCANTE DE CASTRO	1º BIS
Maj	JULIO CÉSAR DE FREITAS MAIA	4ªDL
Maj	PEDRO ANTÔN IO FERREIRA	H Gu SGC
Maj	OSMAR DA ROSA RABELO	H Gu SGC
Maj	ADLER RAMOS DOS SANTOS	CMM
Maj	CELMO ALEXANDRE GIAROLA	29ª CSM
Maj	LEANDRO PEREIRA DE MIRANDA	CRO/12
Cap	CLEBER DIAS PIRES	CECMA
Cap	ADRIANO DINIZ COGO	CIGS
Cap	PAULO ROBERTO SILVA LOPES	Cmdo CMA
Cap	RENATO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	7º B E Cnst
Cap	ITAMAR FERREIRA CÉSAR	7º BIS
Cap	ALEX LIMA	Pq R Mnt 12
Cap/R1	FLAVIO LUIZ DE AZEVEDO CIDADE	Cmdo CMA
Cap	ALAN DE DE LIMA CUNHA	4º BAVEX
1º Ten	THIAGO ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO	1ª Cia Com Sl
1º Ten	BRUNO CÉSAR KITZINGER LIRA	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Ten	MAURO SERGIO DA SILVA	21ª Cia E Cnst
1º Ten	DIOGO DA SILVA DE OLIVEIRA	12ª Cia Gd
2º Ten	DILMAR DE ALMEIDA	Cmdo 12ª RM
ST	JAIRO DA CUNHA RODRIGUES	Cmdo 12ª RM
ST	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA REI	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Sgt	ERLON HENRIQUE COELHI	1ª Cia Com Sl
1º Sgt	JOSIMARCOS DE SOUZA SANTOS	Pq R Mnt 12
2º Sgt	EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS	3ª Cia FE

ASSUNTO: CONFORMIDADE DE GESTÃO E CONFORMIDADE CONTÁBIL

Data: 27 MAR 12

Instrutores: Maj AMIRATO / 1º TEN OENES

Posto/Grad	Nome	OM
Ten Cel	ANDRÉ LUIZ SEIXAS DA SILVA	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
Maj	OSMAR DA ROSA RABELO	H Gu SGC

12ª ICEx	Continuação do BInfo nº 03 de 30 de Março de 2012	Pág.11	Ch 12ª ICEx
----------	---	--------	-------------

Cap	ALÉQUI SANDER DA SILVA CORRÊA	HMAM
Cap	RENATO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	7º B E Cnst
Cap	MARTINHO LUIZ HELLMEISTER	CMM
Cap	ANDERSON CLEYTON DA SILVA	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
1º Ten	GUSTAVO REOLON	Pq R Mnt/12
1º Ten	FRANCELE ESTIVALLET SILVEIRA	2º Gpt E
1º Ten	NADÉZIA SOARES CARVALHO	Cmdo CMA
1º Ten	BRUNO CÉSAR KITZINGER LIRA	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Ten	JOSÉ JACI SIQUEIRA	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
1º Ten	OCIMAR UBIRACIR SCHRODER	CIGS
1º Ten	MAURO SERGIO DA SILVA	21ª Cia E Cnst
1º Ten	IACY MARIA RAMOS PINHEIRO ZAGONEL	Cmdo 12ª RM
1º Ten	SERGIO DA SILVA PAULA	CRO/12
2º Ten	CIBELE PORTELA JACINTO	Cmdo 2º Gpt E
2º Ten	GILDO NASCIMENTO COSTA	CECMA
2º Ten	CHRISTIANO MAGNO GONÇALVES	1º BIS (Amv)
2º Ten	JOSÉ VICENTE DO NASCIMENTO NETO	4ªDL
2º Ten	LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA	4º BAVEX
2º Ten	VINICIUS TURL MOREIRA	CECMA
2º Ten	CLEILDO NASCIMENTO COSTA	CECMA
ST	RAMÃO MACHADO	29ª CSM
ST	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA REI	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
ST	JEAN CARLOS OLIVEIRA COELHO	Pq R Mnt/12

ASSUNTO: PAGAMENTO DE PESSOAL MILITAR DA ATIVA.

Data: 28 MAR 12

Instrutores: 1º TEN AQUINO / 1º TEN JAIRO / ST ANDRÉ SILVA

Posto/Grad	Nome	OM
Ten Cel	PAULO DE TARSO C. DO NASCIMENTO	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
Maj	OSMAR DA ROSA RABELO	H Gu SGC
Cap	CARLOS EDUARDO VIANNA DA CONCEIÇÃO	1º BIS (Amv)
Cap	RENATO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	7º B E Cnst
Cap	EBER DEWET MOREIRA DA SILVA	12º B Sup
1º Ten	VILMAR FERREIRA MARTINS	Cmdo 2º Gpt E
1º Ten	GIVALDO FERREIRA DA SILVA	4ª DL
1º Ten	JOÃO BATISTA MEDEIROS MUNIZ	CMM
1º Ten	BRUNO CÉSAR KITZINGER LIRA	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Ten	LUDSON VALENTE DE FIGUEIREDO	Cmdo CMA
1º Ten	ROBERTO RABELO FIGUEIREDO	HMAM
1º Ten	MAURO SERGIO DA SILVA	21ª Cia E Cnst
2º Ten	ALZIMAR MARINHO DE OLIVEIRA	4º BAVEX
2º Ten	TOSHIO RAYMUNDO DE MAGALHÃES	Cmdo 12ª RM

12ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 03 de 30 de Março de 2012	Pág.12	Ch 12ª ICFEx
-----------	---	--------	--------------

ST	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA REIS	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
ST	VANDIR CUNHA DE CARVALHO	CECMA
ST	JULIO VANDERLEI DE BARCELOS SAINZ	Cmdo CMA
ST	CARLOS EDUARDO DE FARIA GRISOLIA	Cmdo CMA
ST	CLAUDIO PINHEIRO GARCIA	29ª CSM
ST	MAURÍCIO RODRIGUES DOS REIS	CIGS
ST	DAVID ASSIS DE MELO	Cmdo 12ª RM
ST	JOÃO JARMI CAVALCANTE	CRO/12
1º Sgt	NILTON ROBERTO DOS SANTOS VARGAS	1ª Cia Com Sl
1º Sgt	REGINALDO DE BRITO PASSOS	1º BIS
2º Sgt	WELISON ROBERTO NASCIMENTO LUZ	Pq R Mnt/12
3º Sgt	FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS VARGAS	4ª DL
3º Sgt	LEANDRO DE OLIVEIRA PORTELA	Pq R Mnt/12
3º Sgt	CAROLINE DA ENCARNAÇÃO FERNANDES	HMAM

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

Data: 29 MAR 12

Instrutores: Cap BARBOSA / 1º TEN AURÉLIO / 3º Sgt ADRIANA LIMA

Posto/Grad	Nome	OM
Maj	ALEX ARANTES MOREIRA	12º B Sup
Maj	OSMAR DA ROSA RABELO	H Gu SGC
Maj	ANDRÉ LUIZ LOPES DE OLIVEIRA	Cmdo 2º Gpt E
Maj	EUDES IBERNOM DOS SANTOS	Cmdo 12ª RM
Cap	ROOSEVELT FEITOSA DE FREITAS	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
Cap	ALEXANDRE GOMES TORQUATO DA COSTA	CMM
Cap	FELIPE REZENDE FERREIRA	4º BAVEX
Cap	ANDERSON CLEYTON DA SILVA	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
Cap	RENATO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	7º B E Cnst
Cap	ROBERTO BENEVIDES DE OLIVEIRA	4ª DL
1º Ten	EDVALDO CÍCERO SILVA	HMAM
1º Ten	CELSO GOMES BARBOSA NETO	1º BIS
1º Ten	SIMONE PINHEIRO DO NASCIMENTO	Cmdo CMA
1º Ten	ROSIÂNGELA SILVA GONÇALVES	Cmdo CMA
1º Ten	BRUNO CÉSAR KITZINGER LIRA	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Ten	MAURO SERGIO DA SILVA	21ª Cia E Cnst
1º Ten	LUIS ROBERTO VIANA DE OLIVEIRA	2º Gpt E
2º Ten	MARCOS ANTÔNIO RAMOS DE SOUZA	29ª CSM
2º Ten	MARCO ANTÔNIO THOMAZ	CECMA
2º Ten	FRANCISCA ELENICE LOPES ALVES	CRO/12
2º Ten	JOSÉ ROBERTO HERINGER COELHO	12ª ICFEx
ST	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA REI	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
ST	MAURÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS	Cmdo CMA
1º Sgt	JOSÉ RICARDO DOS SANTOS SILVA	Cmdo CMA

12ª ICEx	Continuação do BInfo nº 03 de 30 de Março de 2012	Pág.13	Ch 12ª ICEx
----------	---	--------	-------------

3º Sgt	JAQUELÉIA DE OLIVEIRA F. BEZERRA MENEZES	Cmdo CMA
3º Sgt	CRISTIANE OLIVEIRA SANTANA ALENCAR	Pq R Mnt/12
3º Sgt	EMANUEL FEITOSA DE SOUSA	12ª ICEx
3º Sgt	RAQUEL SILVA	12ª ICEx

ASSUNTO: DESPESAS E RECEITAS

Data: 30 MAR 12

Instrutores: Cap LÍVIO / 1º TEN ARIANE / ST VALDECIR

Posto/Grad	Nome	OM
Maj	HAMILTON VILLELA DA SILVA FILHO	CMM
Maj	PEDRO ANTÔN IO FERREIRA	H Gu SGC
Maj	OSMAR DA ROSA RABELO	H Gu SGC
Cap	ALEXANDRE LINS MENDES LOBO	Cmdo 2º Gpt E
Cap	PAULO HENRIQUE S. DE AZEVEDO	12º B Sup
Cap	RENATO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	7º B E Cnst
Cap	NEILTON BARRETO SOCORRO JUNIOR	CIGS
Cap	ANDERSON CLEYTON DA SILVA	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
1º Ten	BRUNO CÉSAR KITZINGER LIRA	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Ten	CLAUDIO HEVERTON MACHADO MACEDO	1º BIS
1º Ten	RONY PAULO DA COSTA SARMENTO	Cmdo CMA
1º Ten	MAURO SERGIO DA SILVA	21ª Cia E Cnst
1º Ten	GISELE REIS DE ARAUJO BEZERRA	29ª CSM
1º Ten	RAFAEL FILIZOLA SOUZA	Cmdo 12ª RM
2º Ten	IGOR MOTA RONDON DO NASCIMENTO	4º DL
2º Ten	GILDO NASCIMENTO COSTA	CECMA
2º Ten	RAFAEL DO MONTE RODRIGUES SEABRA	CRO/12
ST	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA REI	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
ST	JOAQUIM CARDOSO DE LIMA	Cmdo CMA
ST	ANTÔNIO SOARES DE OLIVEIRA FILHO	Pq R Mnt 12
ST	ELOMAR DA COSTA CAVALHEIRO	Cmdo 12ª RM
1º Sgt	WILLIAN DA SILVA MELLO	4º BAVEX
1º Sgt	IVANCLÁVIO MOURINHO DE LIMA	Cmdo CMA
2º Sgt	NORGAN MARQUES DA SILVA JÚNIOR	HMAM
3º Sgt	JAQUELÉIA DE OLIVEIRA F. BEZERRA MENEZES	Cmdo CMA
3º Sgt	MARCUS ANTÔNIO DA SILVA	CECMA

b. INFORMAÇÕES DO TIPO “VOCÊ SABIA.....?”

- que o serviço de reprografia licitado por muitas UG não deve ser classificado na ND 3.33.90.39-12 (Locação de Máquinas e Equipamentos), mas na ND 3.33.90.39-83 (Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos).

- que recarga de extintor de incêndios e recarga de cartucho de impressora não devem ser adquiridos com recurso na ND 3.33.90.39, mas com recurso da ND 3.33.90.30.

12ª ICFEEx	Continuação do BInfo nº 03 de 30 de Março de 2012	Pág.14	<hr/> Ch 12ª ICFEEx
-------------------	--	---------------	----------------------------

- que a Instrução Normativa TCU nº 67, de 06.07.2011 dispõe sobre os procedimentos referentes às Declarações de Bens e Rendas a serem apresentadas pelas autoridades e servidores públicos federais a que aludem as Leis nºs 8.429, de 02.06.1992 e 8.730, de 10.11.1993.

EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS – Ten Cel
Chefe da 12ª ICFEEx

12ª ICEx	Continuação do BInfo nº 03 de 30 de Março de 2012	Pág.15	Ch 12ª ICEx
----------	---	--------	-------------

ANEXO A

Recomendações do TCU – DIEx nº 48-SAGEF/CCIEEx, de 08 Mar 2012

Esta Inspeção transcreve abaixo o ofício acima citado dando orientação aos Ordenadores de Despesas das Unidades Gestoras vinculadas

Brasília, 08 de março de 2012.

DIEx nº 48-SAGEF/CCIEEx

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: recomendações do TCU

Ref: Acórdão nº 159/2012 – TCU - Plenário

1. Versa o presente expediente sobre orientações a serem emanadas as UG vinculadas
2. Incumbiu-me o Sr Chefe de CCIEEx de determinar que essa Inspeção tome conhecimento e oriente suas Unidades Gestoras vinculadas quanto a determinação constante do item 9.10 do Acórdão da referência, abaixo transcrito:

“9.10. Determinar ao Centro de Controle Interno do Exército – CCIEEx que oriente as Unidades do Exército para que observem os dispositivos constantes dos §§ 2º e 3º do artigo 28 das Instruções Reguladoras às Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Ministério do Exército (IR 50-13), realizando prévio procedimento licitatório para celebração de termos de cessão de uso para exploração de lanchonetes, barbearias e outras atividades similares, sempre que houver condições de competitividades, independentemente do valor da receita auferida.”

3. O mencionado Acórdão refere-se ao processo nº TC 014.551/2005-0, utilizando, portanto, a Portaria nº 005-DEC, de 25 de novembro de 1998. A Portaria nº 005-DEC foi revogada pela Portaria nº 011-DEC, de 4 de outubro de 2005 (IR 50-13).
4. Do exposto, nas orientações às UG mencionar que devem ser observados os dispositivos constantes do artigo 25 da atual IR 50-13 (Port nº 011-DEC, de 4 OUT 05).

SIDNEY GUIMARÃES PALMEIRA – Cel
Subchefe do Centro de Controle Interno do Exército

12ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 03 de 30 de Março de 2012	Pág.16	Ch 12ª ICFEx
-----------	---	--------	--------------

ANEXO B

Novo Modelo de Relatório de Prestação de Contas – RPCM

Recomenda-se que as UG passem a adotar o aludido modelo a partir da prestação de contas do mês de abril, que deve ser remetido à ICFEx até 10 MAIO 12.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO**

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL - MMM/AA

1ª PARTE – CONTROLE INTERNO

1. Como resultado da Reunião de Prestação de Contas realizada em ___/___/____, presidida por mim, _____, agente responsável, presentes _____ e _____, (posto, nome e função) (posto, nome e função) agentes co-responsáveis, declaro:

a. da prestação de contas desta UG, relativa ao mês de MMM/AA, nada impugnei, (ou impugnei pelas razões expostas);

2. Foram organizados e arquivados nesta UG, de acordo com a normas em vigor, os seguintes documentos:

a. Processo de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos:

- 1) UG Primária (informas os números dos processos a que se referem a Prestação de Contas Mensal);
- 2) UG Secundária (informar os números dos processos a que se referem a Prestação de Contas Mensal)

b. Processo Administrativo (Licitação/Dispensa/Inexigibilidade):

1. UG Primária (informar os números dos processos a que se referem a Prestação de Contas Mensal);

12ª ICFFEx	Continuação do BInfo nº 03 de 30 de Março de 2012	Pág.17	Ch 12ª ICFFEx
------------	---	--------	---------------

2. UG Secundária (informar os números dos processos a que se referem a Prestação de Contas Mensal)

3. Instauração de Procedimentos ou Processos Administrativos

a. Deverão ser informados neste item as aberturas e as conclusões de qualquer Sindicância, Inquérito Técnico, Inquérito Policial Militar, Perícias Contábeis, Processos Administrativos, e Tomada de Contas Especial instaurados, exclusivamente, para apurar irregularidade administrativa possíveis de causar prejuízo à Fazenda Nacional, de acordo com o roteiro a seguir:

1) **Tipo de procedimento:** (Sindicância, IPM, Processo Administrativo, etc.)

2) **Ato de instauração:** *Portaria (NNN)/(seção), de (data).*

3) **Publicação Ato Instauração:** *BI Nr, de*

4) **Período da Ocorrência:** *Período de abrangência do fato apurado (mês/ano).*

5) **Objeto:** *Irregularidade a ser apurada*

6) **Fato Apurado:** *Descrição sucinta dos fatos apurados após a solução do procedimento ou informação quanto ao andamento da apuração.*

7) **Quantificação do prejuízo:** *Informar o valor original do débito e o valor recolhido até o mês*

8) **Qualificação do(s) Responsável(eis):** *Relacionar nome e CPF do(s) Responsável(eis), se for o caso; ou "Não houve prejuízo a União"; ou "Prejuízos imputados a União".*

9) **Forma de Ressarcimento:**

No caso de pagamento parcelado (elaborar planilhas de cálculos para o acompanhamento da amortização das dívidas, por responsável, e informar a ICFFEx, conforme exemplo a seguir):

Nr Parcela	Data Pcto Parcela	CPF Resp.	Nome Resp	Valor original atualizado até a data da conclusão do processo (IPCA + Juro, q.f.c) (1)	Varição do IPCA referente ao 1º dia do mês do Pcto da Parcela (2)	Valor da Atualização Monetária p IPCA a partir da 2ª Parcela (1 x 2 / 100) (3)	Valor Atualizado (1 + 3) (4)	Juro do Mês 1% sobre o Valor Atualizado a contar da 2ª parcela (5)	Valor da parcela definido pelo OD (T. Rec. Dívida ou Notificação) de acordo com a Margem) (6)	Valor a Amortizar do principal (6 - 5) (7)	Saldo devedor (4 - 7) (8)
01	1/1/09	XXX	NNNN	10.000,00	-	-	10.000,00	-	500,00	500,00	9.500,00
02	1/3/09	XXX	NNNN	9.500,00	0,50%	47,50	9.547,50	95,48	500,00	404,52	9.142,98
03	1/4/09	XXX	NNNN	9.142,98	0,40%	36,57	9.179,55	91,80	500,00	408,20	8.771,34
04	1/5/09	XXX	NNNN	8.771,34

10) **Situação Atual:** *Informar a situação atual do processo e as ações realizadas pela UG com vistas ao ressarcimento ao Erário, inclusive o eventual encaminhamento para Inscrição na Dívida Ativa.*

b. Pagamentos em Atraso: (informar neste item, quando for o caso, situação em que o responsável tenha deixado de pagar algum débito - *atrasos no pagamento*). *Informar as providências adotadas a respeito.*

4. **Providências sobre diligências efetuadas pelos Controles Interno e/ou Externo.**

12ª ICFeX	Continuação do BInfo nº 03 de 30 de Março de 2012	Pág.18	Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------

OBS: informar neste item toda e qualquer diligência proveniente do controle interno “D Aud ou ICFeX,” ou externo “TCU”, bem como as providências adotadas, quando for o caso.

5. Observações e informações gerais acerca da administração dos bens, direitos e obrigações da UG:

Relação de Receitas Arrecadadas no Mês:

- Cessão de Uso / Autorização de Uso / Arrendamento / Locação / etc.

Nº Contrato / Termo Aditivo	Vigência	Valor Mensal	Atividade	Valor recebido no mês R\$	Mês de referência	RA	Nº BI / data
001/FA/05	MMM/AAA A	2.500,00	Arrendamento	2.500,00	FEV/05	2005RA..	45/05

- Recolhimento de juros e multa por atraso de pagamento de mensalidades

Atividade	Mês pago com atraso	Valor recebido no mês R\$	RA	Nº BI / data

- Cessão de Uso/Autorização de Uso/Arrendamento/Locação – falta de pagamento

(inadimplentes)

Nº Contrato / Termo Aditivo	Vigência	Atividade	Mês de referência	Valor devido R\$

b. Indenizações Telefônicas

A UG **efetuou / não efetuou** recolhimento de indenização de telefonemas particulares (conforme segue):

Número e data do BI	RA	Valor R\$

c. Indenizações de Carteiras de Identidade etc.

A UG **efetuou / não efetuou** recolhimento de indenização de carteiras de identidade ou outras indenizações no mês (conforme segue):

d. Pagamento do Efetivo Variável.

12ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 03 de 30 de Março de 2012	Pág.19	Ch 12ª ICFEx
-----------	---	--------	--------------

Declaro que foi efetuado o pagamento de Cabos e Soldados do Efetivo Variável dessa UG, referente ao mês de **MMM/AA**, por intermédio do sistema de Pagamentos do CPEx.

e. Exame de Pagamento de Pessoal e do Efetivo Variável

Declaro que foram efetuados os Exames de Pagamento: do Pessoal da Ativa; (dos Inativos e Pensionistas - quando for o caso); do Efetivo Variável; de Assistência Pré-escolar; de Auxílio Transporte; do CADBEN FUSEx; das Pastas de Pensionistas; e de Exame das Pastas de Documentos para Habilitação às Pensões Militares e Civas, referentes ao mês de **MMM/AA**, conforme publicado no Boletim Interno (**número**) de (**data**).

f. Contratação de Mão-de-Obra Temporário

Declaro que a UG **possui / não possui** mão-de-obra temporária contratada

g. Rol de Responsáveis

Declaro que o Rol de Responsáveis da UG **encontra-se / não se encontra** compatível em relação aos agentes da administração, e que o mesmo está **com / sem** alteração.

6. Outras informações julgadas imprescindíveis pelo OD:

a. Distribuição de Senhas Relativas ao Pagamento de Pessoal (Transmissão de arquivos):

b. Saques na Folha de Pagamentos Realizado em Cumprimento de Sentença Judicial:

Nr	Posto/ Grad	NOME	DESCONTO
01	Maj	CLAUDIO DA SILVA TORRES	Pensão judicial

c. Comissão Permanente de Licitações: *relacionar, se for o caso, o pessoal integrante da comissão permanente de licitação da UG, bem como o respectivo período abrangente, mantendo os dados atualizados.*

d. Indicadores de Gestão : Esta UG utiliza os Indicadores ou Parâmetros de Gestão, constante do Of 034 SPE/D Aud Circ, de 05 Mai 05, tendo como base às orientações anexas ao Of. 002-SPEC/D Aud Circ, de 13 Jan 05 e as orientações constantes do Ofício 104-SPE D Aud, de 27 Nov 06 (encaminhado a esta UG anexo ao Ofício 919 SAF.O, de 05 Dez 06, da 3ª ICFEx). As informações atualizadas relativas aos indicadores de gestão acham-se a disposição dos controles interno e externo e, serão inseridas no Relatório de Gestão da TCA relativa ao exercício financeiro corrente (exigência do TCU).

2ª PARTE – CONTABILIDADE

7. Informações sobre a contabilidade da UG:

12ª ICFeX	Continuação do BInfo nº 03 de 30 de Março de 2012	Pág.20	Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------

a. os saldos das contas de movimento patrimonial no SIAFI (estão / não estão) compatibilizados com os constantes do relatório de movimentação de almoxarifado (RMA) e do relatório de movimentação de bens móveis (RMB), extraídos do SISCOFIS, que por sua vez (espelham / não espelham) as quantidades físicas do respectivo material.

Obs: Caso a UG possua divergências entre SIAFI e SISCOFIS, deverão ser citadas por conta contábil e justificadas.

Exemplo:

- A UG apresenta diferença de R\$ 1.000,00 (mil reais) na conta contábil 3.33.90.30-07 em função de apropriação de liquidação de material no SIAFI sem o registro tempestivo no SISCOFIS.

- A UG apresenta diferença de R\$ 1.000,00 (mil reais) na conta contábil 3.44.90.52-22 em função de transferência contábil de material recebido de Órgão Provedor apropriado no SIAFI mas sem registro tempestivo no SISCOFIS.

b. Passagem de Saldo em Contas Contábeis no Fim do Mês.

Houve / Não houve passagem de saldo nas contas contábeis que devem ter saldo “zero” no fim do mês. **(Caso haja divergência, a UG deverá apresentar a justificativa).**

c. Movimento em Contas de Uso Restrito.

Houve / Não houve movimento em contas de uso restrito.

d. Saldos Financeiros

Houve / Não houve saldos financeiros no final do mês. (havendo saldos especificar)

UG	Conta	Valor em R\$	Finalidade
160xxx	112160400	10.000,00	Pagamento EV MMM/AAAA: R\$ 5.000,00
160xxx	112160400	2.000,00	Pagamento RPCMA MMM/AAAA: R\$ 2.000,00
167xxx	112160400	15.000,00	Recursos Próprios UG Fonte 02: R\$ 10.000,00 Recursos próprios UG Fonte 10: R\$ 5.000,00
.....

e. Liquidação de Despesas com Concessionárias.

A UG efetuou / não efetuou liquidação estimativa de faturas de concessionária (e as mesmas estão arquivadas junto à conformidade em que constam as ordens bancárias respectivas, conforme segue):

Concessionária	NS	Data	Valor (R\$)

f. Pagamento de Juros e Multas

A UG efetuou / não efetuou liquidação de juros / multa por atraso de pagamento de fatura de concessionária, (conforme segue):

Concessionária	Mês de referência	Juros R\$	Multa R\$	NS	Motivo do atraso

12ª ICFeX	Continuação do BInfo nº 03 de 30 de Março de 2012	Pág.21	Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------

g. Retenção de Tributos e Contribuições:

- UG Primária:

Código	Valor recolhido no mês (R\$)

- UG Secundária:

Código	Valor recolhido no mês (R\$)

h. Retenção de IRRF (ND 349036):

- UG primária:

Código	Valor recolhido no mês (R\$)

- UG secundária:

Código	Valor recolhido no mês (R\$)

i. Retenção de INSS na Fonte:

- UG primária:

Código	Valor recolhido no mês (R\$)

- UG secundária:

Código	Valor recolhido no mês (R\$)

j. Recolhimento de Encargos de INSS (ND 339047 - parte da UG):

- UG primária:

Código	Valor recolhido no mês (R\$)

- UG secundária:

Código	Valor recolhido no mês (R\$)

k. Retenção de ISS na Fonte:

- UG primária:

Código	Valor recolhido no mês (R\$)

- UG secundária:

Código	Valor recolhido no mês (R\$)

l. Outros Recolhimentos e Retenções:

- UG primária:

Código	Valor recolhido no mês (R\$)

- UG secundária:

Código	Valor recolhido no mês (R\$)

m. Utilização de Créditos de Convênios

A UG **recebeu / não recebeu** créditos oriundos de convênio (conforme segue):

12ª ICFeX	Continuação do BInfo nº 03 de 30 de Março de 2012	Pág.22	Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------

- 1) Termo de Convênio: **NNNN/AA**
 - a) Órgão concedente:
 - b) Objeto: **(transcrever, resumidamente, a finalidade do convênio).**
 - c) Plano de Trabalho:
 - d) Vigência:
 - e) Saldo na conta transferência :
 - a comprovar: R\$ **0,00**
 - a aprovar: R\$ **0,00**
 - aprovada: R\$ **0,00**

Provisão recebida até o mês anterior (R\$)	Provisão recebida no mês				Provisão recebida no ano (R\$)
	NC	Data	ND	Valor R\$	

n. Conformidade de Gestão

A Conformidade de Gestão do mês foi efetuada, sem restrição. **Deixou de ser registrada a conformidade de gestão do (s) dia (s) (citar data), devido a (citar motivo), mas tal fato foi justificado, via Msg SIAFI (número) à 12ª ICFeX.**

o. Envio da GFIP

Declaro que foram remetidas para a Caixa Econômica Federal, em (data), as informações da GFIP, referentes ao mês **(citar o último mês de remessa das informações).**

p. Envio da DIRF do Ano Anterior

Esta UG **(enviou / não enviou)** a DIRF referente ao ano base 2XXX, **(sem / com alteração)** alteração. **No caso de alteração ou problema no envio, informar o motivo e as providências adotadas para solução.**

q. Restos a Pagar (RP)

Quadro Demonstrativo de Justificativa de Saldos de RP do Exercício Anterior e outros e, de Justificativas de Cancelamentos de RP (Exemplos adaptados segundo o FAX 06-PAA/SGS/DGO, de 12 Nov 2009):

CODUG	NE/PI	Conta Contábil Inscrição RP	Valor inscrito em RP, no exercício anterior.	Finalidade da Inscrição	Saldo Até o Mês Vigente (do relatório)	Justificativa P/ Falta de Liquidação ou Pagamento	Valor Cancelado	Justificativa do Cancelamento
160XXX	200ANEXXXXXX 13DACSPENEL	29511.01.00	8.000,00	Parcela do mês de Dez do ano anterior	8.000,00	Não recebimento até o presente momento da NF referente ao serviço.	-	-
160XXX	200ANEXXXXXX 13DACSPTELF	29511.01.00	5.000,00	Parcela do mês de Dez do ano anterior	-	-	500,00	Saldo residual do valor inscrito em relação à fatura recebida
160XXX	200ANEXXXXXX 13DACNTLICO	29511.01.00	8.000,00	Parcela do mês de Dez do ano anterior	8.000,00	A NF não foi recebida.	-	-

12ª ICEx	Continuação do BInfo nº 03 de 30 de Março de 2012	Pág.23	Ch 12ª ICEx
----------	---	--------	-------------

r. Suprimentos de Fundos concedidos no período:

NOME DO AGENTE SUPRIDO	CPF	Nº NE	PRAZO DE:		VALOR
			APLICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	
.....	AAAANE.... .../UG	De: Até:	Até:	

s. Suprimentos de Fundos concedidos e ainda não comprovados:

NOME DO AGENTE SUPRIDO	CPF	Nº NE	PRAZO DE:		VALOR
			APLICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	
.....	AAAANE./UG	De: Até:	Até:	

8. Informo _____

OBS: Nesse item, deverão ser apresentadas as demais informações e esclarecimentos julgados pertinentes pelo OD, atinentes à movimentação contábil, financeira e patrimonial da UG.

9. Remeta-se uma via deste Relatório à 12ª ICEx e outra ao Suporte Documental desta UG.

10. Os documentos previstos nas Normas para a Prestação de Contas das Unidades Gestoras encontram-se arquivados nesta UG, a disposição dos controles interno e externo pelo prazo regulamentar.

_____, ____ de _____ de _____

Ordenador de Despesas
número do CPF

EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS – Ten Cel
Chefe da 12ª ICEx

12ª ICFeX	Continuação do BInfo nº 03 de 30 de Março de 2012	Pág.24	Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------

ANEXO C

JULGADOS DO MÊS DE MARÇO DE 2012

Publica-se, a seguir, as decisões mais recentes do Tribunal de Contas da União, no intuito de servir de orientação para procedimentos que as UG vierem a realizar. Em negrito aquelas que esta Chefia considerou mais relevantes:

Licitações

LICITAÇÕES. DOU de 02.03.2012, S. 1, p. 236. Ementa: o TCU deu ciência à ... no sentido de que a exigência de sede ou filial, em edital de licitação, contraria o previsto no art. 3º, §1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, que preceitua ser vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato (item 1.6, TC-028.508/2011-4, Acórdão nº 1.039/2012-2ª Câmara).

LICITAÇÕES. DOU de 02.03.2012, S. 1, p. 236. Ementa: recomendação ao ... para que, nas licitações: a) não inclua no mesmo lote de uma licitação em que haja disputa apenas pelo item referente a prestação de serviços de gerenciamento de frota, o fornecimento de peças, acessórios e combustíveis, em função da impossibilidade de aferição do menor preço e da exclusividade do comércio de combustíveis conferida pelo art. 3º da Resolução/ANP nº 8, de 06.03.2007; b) demonstre eficiência e economicidade do modelo de gestão de frota a ser eventualmente adotado, comprovando suas justificativas com estudos/ pareceres prévios efetuados (itens 1.6.1 e 1.6.2, TC-028.540/2011-5, Acórdão nº 1.040/2012-2ª Câmara).

LICITAÇÕES. DOU de 02.03.2012, S. 1, p. 236. Ementa: determinação ao ... para que, em seus editais de licitação: a) não indique, para fins de comprovação de experiência pretérita, serviços que não ostentam significância econômica no contexto do empreendimento, conforme estipula o art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, aplicável também aos atestados de comprovação da capacidade técnico-operacional, segundo Decisão nº 584/2002-P; b) não estabeleça, com relação aos mesmos itens de serviço, quantitativos que ultrapassem o razoável e o estritamente necessário para certificação da capacidade técnica, extrapolando, em alguns casos, o máximo aceitável pelo TCU, em circunstâncias excepcionais (50% do volume de serviços a executar), em desacordo com o entendimento dos Acórdãos de nºs 1.284/2003, 2.088/2004, 2.656/2007, 608/2008, 2.215/2008, 2.147/2009 e 1.432/2010; c) não fixe quantitativos mínimos em se tratando de capacidade técnico-profissional, em transgressão à vedação contida na parte final do art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, e ao deliberado na Decisão nº 1.618/2002 e nos Acórdãos de nºs 2.036/2008-P, 2.882/2008-P e 276/2011-P e 6.456/2011-1ªC; d) inclua, nos casos em que admitida a subcontratação, dispositivo claro e direto no ato convocatório acerca das partes que integram o objeto licitado que seriam passíveis de transferência de execução a terceiros; e) adote procedimento de cotação prévia para formação do referencial de preços, especialmente quanto a itens de serviço de grande relevância financeira no conjunto do empreendimento, recorrendo a, no mínimo, 3 (três) empresas atuantes no ramo, fundamentando nos autos do procedimento licitatório as razões fáticas, na hipótese de não ter sido possível obter aquele número de ofertas válidas; f) observe, quanto à incidência do percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) sobre o custo do mero fornecimento de equipamentos, a Súmula/TCU nº 253/2010; g) explicita, com base em estudos fundamentados, as razões de ordem técnica e econômica

12ª ICFEEx	Continuação do BInfo nº 03 de 30 de Março de 2012	Pág.25	<hr/> Ch 12ª ICFEEx
------------	---	--------	---------------------

nos autos do procedimento licitatório que recomendam o não parcelamento do objeto no tocante a serviços que podem ser licitados autonomamente, sem prejuízo para o conjunto, bem assim a demonstração, pelo órgão licitante, do ganho de escala decorrente da contratação por meio de uma única licitação, na forma determinada pelo art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; h) não indique modelo, marca ou qualquer outro dado indicador de exclusividade nas especificações dos equipamentos a constarem da planilha orçamentária estimativa de preços (itens 1.6.1.1 a 1.6.1.8, TC-033.468/2011-7, Acórdão nº 1.041/2012-2ª Câmara).

LICITAÇÕES. DOU de 19.03.2012, S. 1, p. 106. Ementa: determinação à ... para que, em procedimentos licitatórios para contratações custeadas com recursos públicos federais, especialmente naqueles que envolvam obras, adote providências para fins de evitar a incidência das seguintes falhas: a) imposição indevida de número mínimo ou certo de contratos/ atestados para que comprove a aptidão técnica dos licitantes, exceto quando o estabelecimento de um número definido for justificado e expressamente considerado necessário à comprovação requerida, em conformidade com o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, e com o art. 30, inc. II, §§ 3º e 5º, da Lei nº 8.666/1993; b) exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes para fins de demonstração da capacidade técnico-operacional, podendo ocorrer tal exigência quando guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado e desde que seja limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, consoante o inc. I do § 1º do art. 30 da Lei nº 8.666/1993 e a Súmula/ TCU nº 263; c) requisitos de habilitação econômico-financeira em que o licitante deveria atender ao somatório das exigências de cada um dos lotes pretendidos para poder se habilitar à disputa de mais de um deles, sem que tais exigências fossem adequadas a essa divisibilidade, conforme assentado no Acórdão nº 1.801/2008-P (itens 9.1.1 a 9.1.3, TC-025.537/2009-1, Acórdão nº 592/2012-Plenário).

LICITAÇÕES. DOU de 20.03.2012, S. 1, p. 79. Ementa: o TCU deu ciência a um município sobre impropriedades em tomada de preços com recursos de convênio federal, quais sejam: a) não publicação do edital em jornal de grande circulação do estado ou município, contrariando o art. 21, inc. III, da Lei nº 8.666/1993; b) valor abusivo do custo para obtenção de edital (R\$ 50,00), em desacordo com o art. 32, § 5º da Lei nº 8.666/1993, que prevê a possibilidade de cobrança para aquisição de edital correspondente apenas a sua reprodução gráfica; c) exigência de que a empresa licitante, que tenha sede em outro estado da federação, apresente visto do CREA/PB, comprometendo o caráter competitivo do certame; d) exigências de comprovação de capacidade técnica profissional e operacional sem a devida justificativa; e) exigência de demonstração de garantia de participação até o 3º dia útil anterior à data de abertura da licitação; f) exigência de visita aos locais das obras apenas pelo responsável técnico da empresa e em datas pré-agendadas; g) cerceamento ao duplo grau de jurisdição administrativa, afrontando ao princípio da legalidade, quando a comissão de licitação, configurada como 1ª instância, desobedeceu ao trâmite legal previsto para exame de recursos administrativos em procedimentos licitatórios, ao suprimir a instância (itens 1.6.1 a 1.6.7, TC-005.816/2011-4, Acórdão nº 1.117/2012-1ª Câmara).